



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PREVPAÇO/MA
PROCESSO. Nº 054/2021
DATA: 06/12/2021
ASSUNTO: Licitação Folha PGT
MATRÍCULA: _____
RUBRICA: CS.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO E JUNTADA DE DOCUMENTOS

Em 06/12/2021, cumprindo a ordem do Sr.º **Danilo Soares Serra Gaioso** que exerce o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência dos Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, o Departamento Administrativo procedeu-se com a abertura do Processo Administrativo nº 54/2021, cuja finalidade a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO. Para constar, eu, **Janara de Barros Gomes Moraes** – Chefe do Departamento Administrativo, sou responsável pela abertura do processo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e, continuamente, faço juntada de documentos, os quais passam a constituir o presente autos na seguinte ordem:

- 1 – Memorando n.º 123/2021 – DA/PREVPAÇO;
- 2 – Estudo Técnico Preliminar;
- 3 – Despacho autorizativo do Superintendente PREVPAÇO;


JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

MEMORANDO Nº 123/2021 – DA/PREVPAÇO

Paço do Lumiar/MA, 06 de dezembro de 2021.

PARA: Danilo Soares Serra Gaioso
Superintendente PREVPAÇO

Assunto: *Solicitação de abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.*

Senhor Superintendente,

A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.

Nesse sentido, a implantação do Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.

Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; ser conhecido e reconhecido pelos municípios, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Neste contexto justifica-se a necessidade da presente contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO. Assim sendo, anexamos o Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao objeto demandado e, por conseguinte, solicitamos autorização para a abertura do competente processo administrativo, bem como colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Janara de Barros Gomes Moraes
JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe de Departamento Administrativo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 022/2021/PREVPAÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, estabelece que aos servidores titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado ao regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial;

2.2. Ratificando esse entendimento, o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir RPPS para os seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará, com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial;

2.3. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço de Lumiar - PREVPAÇO é uma autarquia municipal com autonomia administrativa e financeira, que tem por objetivo assegurar aos servidores públicos municipais ativos e inativos, detentores de cargos efetivos, dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias e Fundações Públicas, como também aos seus dependentes, em conformidade com a Lei nº. 482, de 20 de março de 2013, as prestações de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência.

2.4. Neste contexto justifica-se a necessidade da presente contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema, software, de gestão de pessoal e folha de pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, objeto do presente Termo de Referência, tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Sistema (software) de gestão de pessoal e folha de pagamento

4.1.1. Software de pessoal, multi-empresa, multi-tarefa, e multi-usuário com permissão de uso por tela e possibilidade de atribuição de diferentes perfis de uso para diferentes grupos de usuário. Com senha de acesso criptografada, possibilidade de alteração de relatórios por usuário cadastrado, cadastro de unidades, configurações de integração contábil, configuração de bases de cálculo, possibilitando soma de outros eventos;

4.1.2. Deve possuir ainda uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base. Com possibilidades de incluir novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

- de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para Previdência. Parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço;
- 4.1.3. Permitir a manipulação completa de todas as informações relativas ao servidor;
- 4.1.4. Inclusão de eventos fixos em massa filtrada por diversos critérios, com manutenção de eventos variáveis, otimizados para lançamento de empréstimos, gerando apenas um registro, facilitando a manutenção;
- 4.1.5. Importação em layout de arquivos de convênios e empréstimos,
- 4.1.6. Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado frente e verso;
- 4.1.7. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- 4.1.8. Relação da previdência com IRRF, FGTS com resumo;
- 4.1.9. Geração de arquivos compatíveis e com layouts para SEFIP, CAGED, INSS CAT, SIPREV, DIRF, RAIS, E-SOCIAL, SAAP/TCE, crédito bancário, margem consignável, entre outros exigidos, com opção de gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade, custeio, vínculo com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
- 4.1.10. Os arquivos que de que tratam o item 4.1.9 deverão, além dos formatos exigidos pelos programas citados, terem opção de formato .txt e .xls.
- 4.1.11. Disponibilização de demonstrativos em Portal da Transparência, com opções de relatórios de cargos/funções/empregos/remuneração/lotação e entre outros arquivos que poderão ser customizados pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE;
- 4.1.12. Controle do PIS/PASEP desde as informações solicitadas pelo banco até os valores a serem pagos em folha;
- 4.1.13. Informe de rendimentos;
- 4.1.14. Ficha financeira.
- 4.1.15. Atender todos os instrumentos legais vigentes (leis, decretos, jurisprudências, normas regulamentadoras, notas técnicas, portarias etc.) relacionados direta ou indiretamente às rotinas de Gestão de Pessoal;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

- 4.1.16. Possibilitar a criação de complementos de verbas (proventos, descontos, adicional, gratificação etc.) para serem inseridos em lote ou individualmente pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão de Pessoas);
- 4.1.17. Possibilitar a parametrização dos cálculos de desconto de pensão alimentícia, por exemplo, em percentual, customizando os proventos a serem submetidos ao desconto em relação ao recibo do servidor (contracheque, recibo de férias etc.) incluindo os devidos encargos e considerando as devidas deduções quanto necessários;
- 4.1.18. Possibilitar a atualização automática e manual das tabelas legais, por exemplo, a tabela do INSS, IR, Salário Família e Salário Mínimo;
- 4.1.19. Possibilitar aos usuários comuns e administradores a visualização da fórmula de cálculo instantânea no contracheque;
- 4.1.20. Realizar cálculos automáticos em conformidade com todos os instrumentos legais vigentes da Administração Pública para, por exemplo, cálculo dos tributos patronais, impostos de renda, etc;
- 4.1.21. Possibilitar durante a criação de eventos proventos a análise de impacto tributário sobre tais verbas;
- 4.1.22. Apresentar no contracheque ao usuário administrador a memória de cálculo para cada evento (proventos e descontos) demonstrando o método de cálculo no próprio contracheque quando clicado sobre o evento;
- 4.1.23. Permitir pagar benefícios e folhas separadamente, possibilitando, também, a opção do tipo de benefício e folha para o pagamento;
- 4.1.24. Possibilitar a opção de leitura do arquivo de retorno do banco;
- 4.1.25. Permitir a opção de cancelamento de pagamento;
- 4.1.26. Permitir a customização do limite de horário, bem como do dia para a geração do arquivo bancário;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

- 4.1.27. Possibilitar a anexação em repositório online, hospedagem na nuvem (cloud computing), de documentos do servidor, no mínimo, em formatos como “doc”, “pdf” e “jpg”;
- 4.1.28. Permitir o controle de matrículas e fichas de registros de forma automática;
- 4.1.29. Possibilitar o registro do servidor com matrícula alfanumérica, podendo ser somente números, como também, letras e números;
- 4.1.30. Permitir o gerenciamento de prontuário do servidor no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença maternidade, auxílio doença etc, parametrizáveis para o devido desconto;
- 4.1.31. Permitir a realização por admissão em lote, bem como alterações de salário e funções;
- 4.1.32. Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, coordenador do curso e unidade concedente;
- 4.1.33. Possibilitar a realização de provisões como salário a pagar e férias a receber para programação de custos com pessoal, podendo ser individual (por servidor) ou coletivo (todos os servidores cadastrados no sistema), disponibilizando ao usuário administrador a opção de aproveitamento dos valores provisionados para os respectivos processos de pagamento seguintes (salários e férias, por exemplo) ou para simples simulação, valores provisórios/descartáveis;
- 4.1.34. Possibilitar o atendimento imediato de parametrizações e customizações frente às necessidades do usuário da área de Gestão de Recursos Humanos, sendo que àquelas não possíveis a execução pelo usuário administrador deverão prontamente ser atendidas pela empresa CONTRATADA;
- 4.1.35. Ser uma solução totalmente em hospedagem na nuvem (cloud computing), ou seja, o Módulo de Folha de Pagamento (MFP) deve ser executado completamente online;
- 4.1.36. Possibilitar ao servidor consultar contracheque de forma online, a exemplo de plataformas tecnológicas como Windows (as três versões mais recentes desse sistema operacional para PC



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

e Smartphone/Tablet), IOS (sistema operacional para Smartphone/Tablet) e Android (sistema operacional para Smartphone/Tablet), mediante cadastramento e disponibilização de chaves de acessos individuais;

4.2. Implantação do sistema

- 4.2.1. Disponibilização de chave de acesso (usuário e senha) para download do software ou mídia para instalação e configuração do sistema nos diversos computadores do PREVPAÇO;
- 4.2.2. Inclui o trabalho necessário para a migração de dados entre as soluções (atual e nova) com instalação e parametrização de forma a deixar o sistema plenamente operacional e em funcionamento atendendo todas as funcionalidades contratadas.

4.3. Serviços de suporte e manutenção do sistema

- 4.3.1. Apoio e orientação técnica relacionados ao uso operacional e realização de backup de dados e estrutura do sistema, bem como as melhorias que agregam valor e facilitam a produtividade e operacionalização do usuário final do sistema;
- 4.3.2. A manutenção inclui a parametrização e customização do sistema, por meio da criação de novas funcionalidades existentes, para dar suporte aos trabalhos não listados no presente e identificados ao longo da implantação do software;
- 4.3.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica, visando identificar e corrigir erros e mau funcionamento do sistema, orientando e aplicando as soluções necessárias para a melhoria e adequação deste;
- 4.3.4. O suporte a usuários será realizado por meio de uma central de atendimento, disponibilizando aos usuários, pessoal especializado e tecnicamente habilitado para o atendimento de quaisquer solicitações relacionadas ao sistema.
- 4.3.5. A CONTRATADA será responsável, durante a vigência contratual, pela prestação de serviços de suporte técnico à versão do sistema instalado no CONTRATANTE. Em caso de descontinuidade da versão disponibilizada, ou seja, contratada pelo fabricante a CONTRATANTE ainda se responsabilizará pela prestação de serviço e suporte.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

das correções implementadas, bem como as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, com até no máximo 20 (vinte) dias corridos da liberação da versão.

4.5. Serviços de treinamento

- 4.5.1. Consiste na capacitação dos servidores da CONTRATANTE para utilização do sistema, durante seu processo de implantação ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.5.2. Os treinamentos poderão ser presenciais ou a distância, e terão como objetivo habilitar todos os servidores do PREVPAÇO no uso adequado do sistema, em sua área de atuação, de forma a extrair ao máximo os recursos disponíveis;
- 4.5.3. Os treinamentos presenciais serão ministrados nas instalações do PREVPAÇO, em Paço do Lumiar – MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, horário comercial, ou seja, das 08h00 às 14h00, sendo agendado com a concordância das partes;
- 4.5.4. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA recursos audiovisuais para os treinamentos presenciais;
- 4.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático, em língua oficial, adaptado as necessidades da CONTRATANTE, para que possibilite a sua utilização em reciclagem e treinamento a novos servidores;

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 5.1. O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado local (no que couber), com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste TR, conforme modelo de cotação ANEXO;
- 5.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

6.1. A despesa decorrente deste TR correrá em conformidade com o PPA:

02.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

02.01.09 PREVIDENCIA SOCIAL

02.01.09.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.09.122.0150 GESTÃO DE POLÍTICA DA PREVIDÊNCIA

02.01.09.122.0150.2132 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVPAÇO

02.01.09.122.0150.2132.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0203000000 – FONTE DE RECURSO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a CONTRATADA:

- 7.1.1. Realizar a implantação do sistema, software de gestão de pessoal e folha de pagamento de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Efetuar serviços de suporte técnico “in loco” ou através de Central de Atendimento, por e-mail ou telefone, disponibilizando em tempo real pela contratada para o atendimento de correção de erros, problemas e dúvidas da solução, bem como durante todo o serviço de instalação e vigência do contrato e manutenção;
- 7.1.3. Dar conhecimento imediato e formal, ao contratante de todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do projeto que possam impactar na implantação e/ou no uso da solução;
- 7.1.4. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados;
- 7.1.5. Transmitir para os técnicos e usuários do contratante, o conhecimento necessário sobre as customizações, integrações e ao uso eficiente e eficaz da solução;
- 7.1.6. Fornecer a documentação técnica da solução através de manuais, que poderão estar disponíveis na própria ferramenta;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

- 7.1.7. Identificar as necessidades de integração da solução;
- 7.1.8. Definir e adequar todos os requisitos necessários à plena implantação e funcionamento da solução;
- 7.1.9. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações da CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do Contrato.
- 7.1.10. Prestar os seguintes serviços de manutenção:
- MANUTENÇÃO CORRETIVA: Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;
- MANUTENÇÃO LEGAL: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;
- MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;
- 7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.1.12. Quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA promoverá cursos/seminários/palestras/treinamentos a todos os servidores da CONTRATANTE, de todos os módulos adquiridos;
- 7.1.13. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema, sem custos adicionais à CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento ou em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do Contrato;
- 7.1.14. Disponibilizar backup mensal da base de dados em estrutura compatível com o SIPREV;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

- 7.1.15. Disponibilizar documentação relacionada à estrutura e à modelagem do banco de dados, diagrama de classes e diagrama entidade – relacionamento utilizados;
- 7.1.16. A CONTRATADA deverá realizar a migração de dados do(s) sistema(s) atual(is) de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento para o novo sistema adquirido, sem custos adicionais.
- 7.1.17. A CONTRATADA deverá fazer a integração do sistema adquirido com os sistemas especificados, sem custos adicionais;
- 7.1.18. Para resolução de incidentes ou problemas críticos que impactam na disponibilidade da ferramenta, o tempo máximo para resolução é de 8 (oito) horas úteis;
- 7.1.19. As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste Contrato ficam a cargo da CONTRATADA;
- 7.1.20. A CONTRATADA, com fulcro no artigo 78, inciso XV, da Lei n.º 8.666/1993, não poderá suspender a execução do presente objeto e, por conseguinte, o cumprimento de suas obrigações quando os inadimplementos dos pagamentos devidos pela Administração não superar em 90 (noventa) dias;
- 7.1.21. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.
- 7.2. Caberá à CONTRATANTE:**
- 7.2.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;
- 7.2.3. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 7.2.4. Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;
- 7.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento conforme previsão contratual;

**Estado do Maranhão****Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar****Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO**

- 7.2.6. Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas a fim de garantir o livre desempenho de suas atividades;
- 7.2.7. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a mesma;

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização dos serviços executados será realizada por servidor (sendo um titular e um suplente em sua ausência) nomeado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme art. 58, inciso III, c/c art. 67, §§ 1º e 2º;
- 8.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei n.º 8.666/93, que versam sobre inexecução e rescisão dos Contratos Administrativos celebrados com a Administração Pública. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam os arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93;
- 8.3. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, através do ATESTO/CERTIFICO e ratificação pelo Gestor do Contrato.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da legislação em vigor.

10. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema (perfeitamente funcional) para a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do protocolo de recebimento da Ordem de Serviço – OS emitida pela CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

11. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço de Lumiar – PREVPAÇO, inscrito sob o CNPJ n.º 04.946.294/0001-08, localizado na Avenida 14, Quadra 02, Casa 24, Recanto Maiobão, Paço do Lumiar – MA.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. O sistema deverá ser entregue acompanhado de manuais de operação e a documentação do sistema;

12.2. A Divisão de Tecnologia e Informação – DTI/PREVPAÇO será responsável pelo atestado da entrega do Sistema e seus respectivos documentos;

12.3. Para homologação do sistema será realizada a instalação no ambiente da CONTRATANTE, e nesta versão instalada será realizada a verificação das funcionalidades e dos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

12.4. O recebimento será provisório a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade da especificação e será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório;

12.5. O recebimento definitivo será após o treinamento de pessoal, parte integrante do processo de implantação só podendo ser dado como finalizado, após a manifestação do fiscal, quando todos os usuários indicados pelo PREVPAÇO estiverem devidamente treinados, excetuando-se os casos em que a ausência no treinamento não for motivada pela empresa CONTRATADA;

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;

12.7. O prazo a que se refere o item 12.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

12.8. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A CONTRATADA cederá ao PREVPAÇO o direito de uso enquanto vigor o Contrato, sendo que a propriedade intelectual continuará pertencendo à empresa CONTRATADA e o direito patrimonial e a propriedade intelectual da solução adquirida permanecerão vinculados ao patrimônio intelectual da CONTRATADA, não caracterizando em nenhuma hipótese na cessão de direitos patrimoniais preconizadas no art. 111 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

14.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por Regimes Próprios de Previdência Social, para as quais tenha a CONTRATADA executado os serviços;

14.3. O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, o período da prestação do serviço, a identificação do RPPS que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão.

15. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, por qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

15.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do Contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e/ou execução do objeto, com aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente datada, assinada e atestada pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas;

16.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

16.2.1. Nota Fiscal / Fatura;

16.2.2. Cópia do Contrato Administrativo;

16.2.3. Relatório dos serviços prestados no mês;

16.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

16.2.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante mediante:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

- 16.2.7. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais e;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal;
- 16.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 16.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.2.10. Outras que tenham sido necessárias à apresentação quando da realização do certame;
- 16.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;
- 16.5. Durante a vigência do Contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços;
- 16.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 16.7. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos ao Contrato a ser celebrado, feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

- 16.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e V = Valor da prestação em atraso.
- 16.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E COMERCIAIS

17.1 A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial para a CONTRATANTE. Em conformidade com o art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

18.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

18.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará à CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

18.3. Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de idoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que A CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

18.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”;

18.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

18.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas no certame licitatório;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

18.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

18.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Tecnologia e Informação – DTI/PREVPAÇO em conjunto com o Departamento Administrativo-DA/PREVPAÇO, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao Princípio da Celeridade e dar início aos procedimentos licitatórios após a aprovação do mesmo.

Paço do Lumiar – MA, 07 de dezembro de 2021.

HIAN BERNARDO DE OLIVEIRA COSTA

Chefe de Divisão de Tecnologia e Informação-DTI/PREVPAÇO

JANARA DE BARROS GOMES MORAES

Chefe de Departamento Administrativo-DA/PREVPAÇO



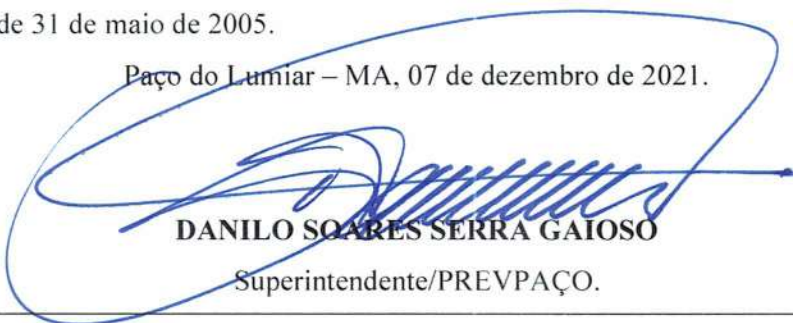
PREVPAÇO/MA

Folha: 47
Proc. N° 54/21
Rub. 2

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

APROVO o presente Termo de Referência, consoante o previsto no art. 9º, inciso II, parágrafo 2º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Paço do Lumiar – MA, 07 de dezembro de 2021.


DANILO SOARES SERRA GAIOSO

Superintendente/PREVPAÇO.

ANEXO - MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Preenchimento por parte da empresa licitante)



(IMPORTANTE: PAPEL TIMBRADO COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, EMAIL)

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço de Lumiar -
PREVPAÇO

Processo Administrativo n.º 54/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, em conformidade com o Termo de Referência n.º 22/2021-PREVPAÇO, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL/ GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência n.º 22/2021-PREVPAÇO	12 Meses	01	RS	RS
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					RS

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do TR/Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame.

Outrossim, declaramos que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas,

ANEXO - MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Preenchimento por parte da empresa licitante)

Fis. 49
Proc. 54/21
Rub. 1
Mat. 325-1

(IMPORTANTE: PAPEL TIMBRADO COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO,
INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, EMAIL)

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação .

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

(Localidade), ____ de ____ de 2021.

(assinatura, nome, cargo, CPF do representante legal)



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Fls. 50
Proc. 54/21
Rub. K
Mat. 225-1**Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021**

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

27 de dezembro de 2021 14:42

Cco: maranhao@aspec.com.br, adtr@adtrinformatica.com.br, isabel.ribeiro@mabelconsult.com.br, financeiro@rav.eti.br, financeiro@itarget.com.br, contato@supersoft.com.br, financeiro@supersoft.com.br, contato@folharh.com.br, globalservices@apdata.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, com sede na avenida 14, quadra 04, n.º 24, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, solicita a apresentação de proposta de contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência n.º 022/2021-PREVPAÇO (anexo).

Lembramos que a referida proposta deverá obedecer os comandos da Lei n.º 8.666/93 e da IN N.º 73/2020, em especial: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) Identificação do proponente/fornecedor com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) endereço e telefone de contato; d) data de emissão; e e) validade da proposta de 60 (sessenta dias) corridos, devidamente assinada.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos o atendimento da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo
(98) 3199-8737

2 anexos **ANEXO - TR 22-2021.docx**
27K **TR 022.2021 SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOPAG.pdf**
368K



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

**Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021**

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

27 de dezembro de 2021 14:42

Cco: maranhao@aspec.com.br, adtr@adtrinformatica.com.br, isabel.ribeiro@mabelconsult.com.br, financeiro@rav.eti.br, financeiro@itarget.com.br, contato@supersoft.com.br, financeiro@supersoft.com.br, contato@folharh.com.br, globalservices@apdata.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, com sede na avenida 14, quadra 04, n.º 24, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, solicita a apresentação de proposta de contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência n.º 022/2021- PREVPAÇO (anexo).

Lembramos que a referida proposta deverá obedecer os comandos da Lei n.º 8.666/93 e da IN N.º 73/2020, em especial: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) Identificação do proponente/fornecedor com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) endereço e telefone de contato; d) data de emissão; e e) validade da proposta de 60 (sessenta dias) corridos, devidamente assinada.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos o atendimento da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo
(98) 3199-8737

2 anexos

 **ANEXO - TR 22-2021.docx**
27K

 **TR 022.2021 SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOPAG.pdf**
368K



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Fls. 52
Proc. 54/21
Rub. JR
Mat. 325-1**Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021**

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

27 de dezembro de 2021 14:42

Cco: maranhao@aspec.com.br, adtr@adtrinformatica.com.br, isabel.ribeiro@mabelconsult.com.br, financeiro@rav.eti.br, financeiro@itarget.com.br, contato@supersoft.com.br, financeiro@supersoft.com.br, contato@folharh.com.br, globalservices@apdata.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, com sede na avenida 14, quadra 04, n.º 24, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, solicita a apresentação de proposta de contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência n.º 022/2021-PREVPAÇO (anexo).

Lembramos que a referida proposta deverá obedecer os comandos da Lei n.º 8.666/93 e da IN N.º 73/2020, em especial: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) Identificação do proponente/fornecedor com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) endereço e telefone de contato; d) data de emissão; e e) validade da proposta de 60 (sessenta dias) corridos, devidamente assinada.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos o atendimento da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo
(98) 3199-8737

2 anexos**ANEXO - TR 22-2021.docx**

27K

**TR 022.2021 SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOPAG.pdf**

368K



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

**Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021**

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

27 de dezembro de 2021 14:42

Cco: maranhao@aspec.com.br, adtr@adtrinformatica.com.br, isabel.ribeiro@mabelconsult.com.br, financeiro@rav.eti.br, financeiro@itarget.com.br, contato@supersoft.com.br, financeiro@supersoft.com.br, contato@folharh.com.br, globalservices@apdata.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, com sede na avenida 14, quadra 04, n.º 24, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, solicita a apresentação de proposta de contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência n.º 022/2021-PREVPAÇO (anexo).

Lembramos que a referida proposta deverá obedecer os comandos da Lei n.º 8.666/93 e da IN N.º 73/2020, em especial: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) Identificação do proponente/fornecedor com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) endereço e telefone de contato; d) data de emissão; e e) validade da proposta de 60 (sessenta dias) corridos, devidamente assinada.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos o atendimento da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo
(98) 3199-8737

2 anexos

 **ANEXO - TR 22-2021.docx**
27K

 **TR 022.2021 SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOPAG.pdf**
368K



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Fis. 54
Proc. 54/21
Rub. R
Mat. 325-1

Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

27 de dezembro de 2021 14:42

Cco: maranhao@aspec.com.br, adtr@adtrinformatica.com.br, isabel.ribeiro@mabelconsult.com.br, financeiro@rav.eti.br, financeiro@itarget.com.br, contato@supersoft.com.br, financeiro@supersoft.com.br, contato@folharh.com.br, globalservices@apdata.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, com sede na avenida 14, quadra 04, n.º 24, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, solicita a apresentação de proposta de contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência n.º 022/2021- PREVPAÇO (anexo).

Lembramos que a referida proposta deverá obedecer os comandos da Lei n.º 8.666/93 e da IN N.º 73/2020, em especial: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) Identificação do proponente/fornecedor com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) endereço e telefone de contato; d) data de emissão; e e) validade da proposta de 60 (sessenta dias) corridos, devidamente assinada.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos o atendimento da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo
(98) 3199-8737

2 anexos



ANEXO - TR 22-2021.docx
27K



TR 022.2021 SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOPAG.pdf
368K



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

**Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021**

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

27 de dezembro de 2021 14:42

Cco: maranhao@aspec.com.br, adtr@adtrinformatica.com.br, isabel.ribeiro@mabelconsult.com.br, financeiro@rav.eti.br, financeiro@itarget.com.br, contato@supersoft.com.br, financeiro@supersoft.com.br, contato@folharh.com.br, globalservices@apdata.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, com sede na avenida 14, quadra 04, n.º 24, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, solicita a apresentação de proposta de contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência n.º 022/2021- PREVPAÇO (anexo).

Lembramos que a referida proposta deverá obedecer os comandos da Lei n.º 8.666/93 e da IN N.º 73/2020, em especial: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) identificação do proponente/fornecedor com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) endereço e telefone de contato; d) data de emissão; e e) validade da proposta de 60 (sessenta dias) corridos, devidamente assinada.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos o atendimento da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo
(98) 3199-8737

2 anexos

ANEXO - TR 22-2021.docx
27K



TR 022.2021 SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOPAG.pdf
368K



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

[Ticket#2021122710000333] RE: Solicitação de Cotação - [...]

Atendimento a Clientes <atendimento@aspec.com.br>
Para: cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

27 de dezembro de 2021 14:50

ATENDIMENTO ASPEC INFORMÁTICA**Olá -!**

Obrigado pela mensagem. Informamos que o chamado N° 2021122710000333 foi aberto com sucesso! Logo um dos nossos atendentes entrará em contato com você.

Até breve!

Atenciosamente,

Setor de Atendimento ao Cliente
Aspec Informática

UNIDADES DE NEGÓCIOS:SOLTALEZA - CE
91 3249.2620BELÉM - PA
98 3042.1075SÃO LUÍS - MA
98 3042.1075NATAL - RN
84 3231.5604**Aspec**
INFORMÁTICA

aspec.com.br





cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Fis. 57
Proc. 54/21
Rub. 4C
Mbr. 325-1

Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021

Hypólito Baptista de Vasconcellos Junior <hvasconcellos@apdata.com.br>

3 de janeiro de 2022 10:50

Para: cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Prezada Janara, bom dia.

Agradecemos o convite mas não participaremos desta cotação, por não ter aderência a nossa prestação de serviços.

Falei mais cedo com o Marcelo, e ele informou que logo após os comissionados, o sistema contemplará os estatutários, e não atuamos com estatutários.

A Apdata é uma empresa especialista em Softwares para a Gestão de Pessoas e Terceirização de Folha de Pagamento.

Caso surja necessidade futura, estamos à disposição.

Com os melhores cumprimentos,

Hypólito de Vasconcellos

Analista de Vendas

hvasconcellos@apdata.com.br
Apdata do Brasil Software Ltda
55 11 96417.9927

55 11 2652.2567
Ramal 281
www.apdata.com



Aviso de Confidencialidade: O conteúdo deste e-mail, todas as respostas relacionadas e quaisquer arquivos transmitidos com ele são CONFIDENCIAIS e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem se destinam. Se você recebeu este e-mail indevidamente, notifique o remetente de forma imediata e realize a exclusão. O uso indevido dessas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Fis. 58
Proc. 54/21
Rub. 4
Mat. 325-1

Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

27 de dezembro de 2021 14:42

Cco: maranhao@aspec.com.br, adtr@adtrinformatica.com.br, isabel.ribeiro@mabelconsult.com.br, financeiro@rav.eti.br, financeiro@itarget.com.br, contato@supersoft.com.br, financeiro@supersoft.com.br, contato@folharh.com.br, globalservices@apdata.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, com sede na avenida 14, quadra 04, n.º 24, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, solicita a apresentação de proposta de contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência n.º 022/2021- PREVPAÇO (anexo).

Lembramos que a referida proposta deverá obedecer os comandos da Lei n.º 8.666/93 e da IN N.º 73/2020, em especial: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) Identificação do proponente/fornecedor com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) endereço e telefone de contato; d) data de emissão; e e) validade da proposta de 60 (sessenta dias) corridos, devidamente assinada.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos o atendimento da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo
(98) 3199-8737

2 anexos

 **ANEXO - TR 22-2021.docx**
27K

 **TR 022.2021 SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOPAG.pdf**
368K



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Fis. 59
Proc. 54/21
Rub. 4
3251

PROPOSTA DE PREÇOS

Massau <massau@adtrinformatica.com.br>
Para: cotacaoprevpaco@gmail.com

4 de janeiro de 2022 16:30



Att,
Massau
ANALISTA COMERCIAL
Tel: (86) 2106-6330 /
Email: massau@adtrinformatica.com.br
site:adtrinformatica.com.br

Transformar informação em poder



PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
370K



ADTR

TRANSFORMANDO INFORMAÇÃO EM PODER

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

End.: Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II – CEP.: 65.050-090

Fone: (98) 3244-0454 – (86) 2106-6330

São Luís - MA

Fls. 60
Proc. 5421
Rub. 12
Mat. 325-1

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR (MA) - **PREVPAÇO**
Processo Administrativo n.º 54/2021

SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, em conformidade com o Termo de Referência n.º 22/2021-PREVPAÇO, conforme especificado abaixo:

ITEM		PERÍO DO MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência n.º 22/2021-PREVPAÇO	12	R\$ 1.417,00	R\$ 17.004,00
	TOTAIS		R\$ 1.417,00	R\$ 17.004,00

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 17.004,00 (Dezessete Mil e Quatro Reais)
- VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 Dias

Handwritten signature



ADTR

TRANSFORMANDO INFORMAÇÃO EM PODER

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

End.: Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II - CEP.: 65.050-090

Fone: (98) 3244-0454 - (86) 2106-6330

São Luis - MA

Fls. 61
Proc. 54.221
Rub. JR
Mat. 325-1

São Luis (MA), 03 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,

ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Massau Alves de Macedo



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Fls. 62
Proc. 54/21
Rub. R
Mat. 325-1

Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

4 de janeiro de 2022 18:35

Cco: jvr.solucoes.tecnologia@gmail.com, lmsantosconsultoria@yahoo.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **ANEXO - TR 22-2021.docx**
27K

 **TR 022.2021 SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOPAG.pdf**
368K



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>



Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA <jvr.solucoes.tecnologia@gmail.com>

5 de janeiro de 2022 17:30

Para: cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Segue cotação de preços solicita

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO DE PREÇOS J&R.pdf

261K

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA) - PREVPAÇO
Processo Administrativo n.º 54/2021
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, em conformidade com o Termo de Referência n.º 22/2021-PREVPAÇO, conforme especificado abaixo:

Nº	Especificação	Qtd (mês)	R\$ Valor (Mensal)	R\$ Valor (Total)
01	Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência n.º 22/2021-PREVPAÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

TOTAL MENSAL R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

TOTAL GLOBAL R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE: 60(Sessenta) Dias.

Teresina(PI), 05 de janeiro de 2022.

J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.767.413/0001-03

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 20.767.413/0001-03

Quadra 35 - Casa 18/A - Sala 02 - Conj. Sac - CEP 64.020-300

Teresina - PI



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>



Solicitação de Cotação - Processo Administrativo n.º 54/2021

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

4 de janeiro de 2022 18:35

Cco: jvr.solucoes.tecnologia@gmail.com, lmsantosconsultoria@yahoo.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



ANEXO - TR 22-2021.docx
27K



TR 022.2021 SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOPAG.pdf
368K



cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>



Resposta a solicitação

LM Consultoria <lmsantosconsultoria@yahoo.com>

11 de janeiro de 2022 09:32

Responder a: LM Consultoria <lmsantosconsultoria@yahoo.com>

Para: "cotacaoprevpaco@gmail.com" <cotacaoprevpaco@gmail.com>

LM Consultoria

Tel: (98) 99142-6443/98423-6272/98877-8350

Email: lmsantosconsultoria@yahoo.com

 **COTAÇÃO DE PREÇOS LM.pdf**
261K



Consultoria

CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2

FONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350

Email: leomerciny@yahoo.com.br

Fis. 67
Proc. 54/21
Rub. 22
Mat. 325-1

À

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, em conformidade com o Termo de Referência n.º 22/2021-PREVPAÇO, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência n.º 22/2021-PREVPAÇO	12 Meses	01	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

São Luís, 05 de janeiro de 2022

LM Consultoria
L. M. SANTOS CASTRO
CNPJ: 12.243.468/0001-96
L. M. SANTOS CASTRO

L. M. SANTOS CASTRO

Rua 14 - n.º 68 - Unidade 205 - Cidade Operária
Cep.: 65.058-009 - São Luís/MA - Fone: (98) 3088-0299



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Unidade Solicitante: Departamento Administrativo - DA/PREVPAÇO.

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTDDE	ADTR INFORMATICA	JVR TECNOLOGIA	LM CONSULTORIA
01	Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência n.º 22/2021-PREVPAÇO	12 Meses	01	R\$ 17.004,00	R\$ 21.600,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL MÉDIO ETP					R\$ 25.348,00	

Paço do Lumiar (MA), 11 de janeiro de 2022.

Janara de Barros Gomes Moraes
JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo

Avenida 14, Quadra 02, Número 24, Marabão - Paço do Lumiar - MA - CEP: 65137-000
CNPJ N.º 04.946.294/0001-08
Fone: (96) 3199-8737

PREVPAÇO/MA

Folha: 68
Proc. N.º 34181
Rub. cds.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Paço do Lumiar (MA), 11 de janeiro de 2022.

Versam os autos sobre procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência.

A priori, informamos que todas as pesquisas de preço foram realizadas em obediência à Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, que altera a Instrução Normativa nº 02/2017, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Deste modo, para obtenção da pesquisa metodológica supracitada, foram encaminhados e-mails a diversas empresas do ramo objeto da presente licitação, os quais foram respondidos pelos fornecedores constante do mapa de apuração de preços, bem como anexamos os e-mails enviados dos fornecedores que não retornaram nenhuma proposta. Assim, consideramos que o aludido mapa de apuração de preços está em observância a IN nº 73/2020, ME.

As propostas apresentadas foram das empresas ADTR Serviços de Informática LTDA – CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, JVR Tecnologia – CNPJ Nº 20.767.413-0001-03 L M Santos Castro – CNPJ Nº 12.243.468/0001-96, sendo a mais vantajosa da empresa ADTR Serviços de Informática LTDA – CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, no valor de R\$17.004,00 (Dezessete mil e quatro reais), à qual obedece ao regramento disposto na Lei Federal nº 8.666/93, tratando-se de Dispensa de Licitação, conforme o artigo 24, II da referida lei, não eximindo o mesmo processo a respeitar igualmente a Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

Atenciosamente,

Janara de Barros Gomes Moraes
JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

DESPACHO

Paço do Lumiar (MA), 11 de janeiro de 2022.

Unidade Solicitante: Departamento Administrativo - DA/PREVPAÇO.

Assunto: *Solicitação de abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.*

Ao Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF/PREVPAÇO,

A fim de dar prosseguimento ao feito, foi realizada pesquisa de preço, tendo na ocasião obtido propostas para a composição de preço estimado. Ressalvamos que a metodologia utilizada foi a média sobre o conjunto de valores obtidos, conforme indicado no mapa de preço a seguir (anexo). Destaca-se ainda, que citada cotação fora respaldada na IN 73 de 05 de agosto de 2021.

Por fim, submete-se a demanda em voga a apreciação do Departamento de Contabilidade e Finanças para indicação do recurso próprio para a despesa, em atendimento a Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput.

Atenciosamente,

Janara de Barros Gomes Moraes
JANARA DE BARROS GOMES MORAES
Chefe do Departamento Administrativo

¹ BRASIL. GOVERNO FEDERAL. MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO. IN 73 DE 05 DE AGOSTO DE 2020. Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARECER JURÍDICO Nº 04/2022 - ASSEJUR/PREVPAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 (AUTUADO EM 06/12/2021)

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA/PREVPAÇO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA/SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA, COM APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO

PROCESSO LICITATÓRIO. POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DA DEMANDA NAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 ESTANDO, SOB O ASPECTO JURÍDICO, OS AUTOS APTO PARA PROSEGUIMENTO.

Para exame e parecer, trata-se de processo administrativo atinente a contratação dos serviço de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, conforme descrito no Termo de Referência.

I. DO RELATÓRIO PROCESSUAL

Compulsando-se os autos, constam como peça de maior relevância: 1) Memorando nº 123/2021-DA/PREVPAÇO; 2) Estudo Técnico Preliminar; 3) Termo de Referência da presente licitação; 4) Aprovação do Termo de Referência e Autorização da Formalização do Procedimento; 5) Cotações; 6) Mapa Comparativo de Preço; 7) Dotação Orçamentária;

É o relatório, passo a opinar.

CS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

II. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

As manifestações desta ASSEJUR tomam por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo que esteja em análise, cabendo-nos, portanto, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no do PREVPAÇO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Em relação a tais aspectos, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

É nosso dever salientar também que as observações realizadas ao longo das manifestações jurídicas são feitas sem caráter vinculativo², mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Por fim, ao mencionarmos a autoridade assessorada a quem se dirige o parecer jurídico, imprescindível chamarmos atenção para o papel do gestor público e a necessidade de avaliação cautelosa das consequências dos atos praticados pelo mesmo, o que vem determinado pelo artigo 20 da Lei de Introdução ao Direito

¹ Conforme Enunciado nº 07, do **Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU**, "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade." Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/manual_de_boas_praticas_consultivas_4-edicao_revista_e_ampliada_-_versao_padrao.pdf.

² O parecer é opinativo e não vincula o administrador. Este tem o comando da empresa e assume a responsabilidade de sua gestão." (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 21);



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Brasileiro³, incluído pela lei 13.655/18⁴, segundo o qual "*nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*" Relevante ainda a da regra do artigo 22 também da LINDB, segundo o qual "*na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados*".

Dito isto, passamos a análise dos autos.

III. DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

O dever de licitar da Administração Pública decorre de norma prevista na Constituição Federal⁵, especificamente no art. 37, inciso XXI, CF/88, que determina que compras, obras, serviços e alienações da administração pública direta e indireta, serão contratados através de procedimento licitatório previsto em lei. Observemos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

³ BRASIL. Decreto-lei 4657/1942, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm.

⁴ BRASIL. LEI 13.655/18, de 25 de abril de 2018. Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13655.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.655%2C%20DE%2025%20DE%20ABRIL,%20DE%202018.&tex.

⁵ Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

De acordo com as disposições Lei Federal n.º 8.666/93⁶, que regulamenta o tema, e os entendimentos doutrinários sobre o assunto, temos que o objetivo do procedimento licitatório é, portanto, viabilizar a melhor contratação para o poder público, visando sempre o contrato mais vantajoso para a administração pública, a garantia de isonomia nas contratações e a garantia do desenvolvimento nacional, conforme determina o artigo 3º da lei 8.666/93.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento para as implicações negativas que a aplicação absoluta do dever de licitar traria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando.

Existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa. Essa, inclusive, é a exata dicção do inciso XXI do art. 37 da Carta Magna e do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que traz o rol de casos de dispensa de licitação.

Segundo o professor Jorge Ulisses Jacoby⁷,

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comporta dispensa de licitação.

⁶Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm.

⁷ JACOBY, Jorge Ulisses. Contratação Direta Sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2004, p. 289.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Pois bem, dentre as hipóteses de dispensa previstas no art. 24 da lei de licitações⁸, encontra-se a seguinte:

Art. 24: É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Já nos termos do art. 23, inc. II, da Lei 8.666/93⁹, temos que:

Art. 23: As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Pelo exame dos autos processuais, no âmbito do fenômeno da subsunção da norma jurídica perante os fatos narrados, é tipificada a situação em concreto como hipótese de **contratação direta de pequeno vulto**, segundo a qual **não há necessidade de prévio procedimento licitatório regular**, na medida em que a adoção de procedimento licitatório tornará a aquisição pública burocrática e dispendiosa, fenômeno este que fere diretamente o princípio da "eficiência", bem como o da "isonomia" e da "ampla competitividade" (Arts. 37, *caput*, 5º, *caput*, I, da CF/88).

De outra banda, a título de informação e prevenção, é imperioso destacar que,

⁸ Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm.

⁹ Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

a fim de não incidir no fracionamento ilegal (Art. 23, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93), deverá a Administração Pública **considerar os objetos da mesma natureza a serem contratados no decorrer do exercício financeiro**, para atender as demandas deste PREVPAÇO.

Dito em outros termos, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano. Assim recomenda o TCU, vejamos¹⁰:

Evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições freqüentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Neste sentido, seguem diversos precedentes acerca da matéria: ON AGU nº 10, de 01/04/2009, Acórdão 216/2002-P, do TCU, Acórdão nº 1386/2005-P, do TCU, Acórdão nº 2555/2001-P, do TCU, Enunciado PF/IBGE/RJ 01, Parecer AGU/CGU/NAJMG 39/2007- MRAK; Acórdãos TCU 177/1994-Primeira Câmara, 260/2002-Plenário, 696/2003- Primeira Câmara, 1.560/2003-Plenário, 1.862/2003-Plenário, 740/2004-Plenário, 1.386/2005-Plenário, 186/2008-Plenário e 3.619/2008-Segunda Câmara.

Tal fato se dá em virtude da necessidade das hipóteses de contratação direta em face de pequeno valor (Art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93), assim como as modalidades licitatórias tradicionais (convite, tomada de preços e concorrência - Art. 23 da Lei federal de Licitações), em comporem o gasto anual da Administração Pública licitadora com **objetos da mesma natureza**, para todos os setores administrativos sob sua responsabilidade, **sendo que infringir tal disposição acarreta na responsabilização direta do gestor, por configurar lesão ao erário**, conforme se depreende dos arts. 82 e 93 da Lei 8.666/93¹¹, senão vejamos:

¹⁰ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1386/2005. Segunda Câmara. Data do julgamento: 16/08/2005. Disponível em: <https://bityli.com/lmB2r>.

¹¹ Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Portanto, atendidas as finalidades e pressupostos inerentes ao processo de contratação pública, em que destaca-se a **aprovação do Termo de Referência**, bem como a **consolidação de pesquisa de preços** e, sobretudo, resguardado o interesse público, consubstanciado na proposta mais vantajosa para a administração, tem-se que a demanda em pauta coaduna com os disciplinamentos da Lei n.º 8.666/93, **estando apta para prosseguimento à Autoridade Superior/Ordenador de Despesa** com fito de ser consolidado a contratação direta, nos termos do art. 24, inciso II, da citada Lei n.º 8.666/93.

Ademais, saliente-se a imprescindibilidade de a realização do procedimento licitatório ser **autorizado pela autoridade competente**, para fiel cumprimento do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93, e em conformidade com o Acórdão TCU 2492/2016 – Plenário, posto que “a autorização para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa é ato próprio de competência do ordenador de despesas e não da comissão permanente de licitação”¹².

Por oportuno, destaca-se ainda que precede à contratação nos termos do art. 24, inciso II, da citada Lei n.º 8.666/93, a análise quanto a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista (arts. 27, 28 e 29 da Lei n.º 8.666/93).

Por fim, ressalta-se a necessária comprovação de existência de recurso orçamentário destacado para a contratação em apreço, objetivando atender ao que

para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm.

¹² BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 2492/2016. Plenário. Relator: Augusto Sherman. Data do julgamento: 28/09/2016. Disponível em: <https://bityli.com/lmB2r>.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

determina o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em sede de juízo meritório jurídico, no âmbito do Art. 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/, **opinamos pela continuidade do procedimento supra indicado de contratação direta**, fundamento dado no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (c/ red. dada Lei nº 9.648/98), **estando, sob o aspecto jurídico, os autos em voga apto para prosseguimento**.

Consoante as informações aqui contidas, é o parecer, s.m.j.

Encaminhem-se os autos à Superintendência - PREVPAÇO.

Paço do Lumiar/MA, 13 de janeiro de 2022.


ALYNE SILVESTRE FERNANDES NEGREIRO

Assessora Jurídica – PREVPAÇO

OAB/MA n.º 14.031

Matrícula: 327-1



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/202__-PREVPAÇO.
PROCESSO N.º ____/202__.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO DO
LUMIAR, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR –
PREVPAÇO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**, ente de direito público interno, por intermédio da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO**, autarquia integrante da Administração Indireta do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 04.946.294/0001-08, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Avenida 14, Quadra 02, Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar – MA - CEP: 65137-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º ____/202__** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência n.º ____/202__-PREVPAÇO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto desta contratação deverá ser executado de acordo com as especificações, locais e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL/ GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência n.º 22/2021- PREVPAÇO	12 Meses	01	R\$ 1.417,00	R\$ 17.004,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 17.004,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$** _____ **(por extenso)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos administrativos, insumos, fornecimentos, frete, seguro, garantias, acidentes e indenizações e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2021, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços contratados observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na proposta vencedora e no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento, instalação e manutenção do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após o protocolo de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá fornecer Plano de Instalação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do protocolo de recebimento da Ordem de Serviços, o qual deverá conter, pelo menos:

- a. Cronograma Geral, o qual deverá descrever todas as atividades com indicação de datas de início e término; e
- b. Lista de recursos identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, devendo ser disponibilizado contato telefônico gratuito (0800) ou outros canais de comunicação direta (WhatsApp, Telegram, etc.).

PARÁGRAFO QUARTO: Diante de intervenções programadas que possam causar interferência no desempenho dos serviços, em razão de manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do acesso, a CONTRATADA deverá informar previamente ao fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA será responsável por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc.).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a abertura de chamado técnico, por meio de serviço 0800 ou outro canal disponibilizado, a CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme os seguintes prazos:

- a. Em até 6 (seis) horas, quando o atendimento for realizado na sede do Instituto; e
- b. Em até 10 (dez) horas, quando o atendimento for realizado em localidade diferente da sede do PREVPAÇO.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá à CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** em até 02 (dois) dias consecutivos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) **Definitivamente:** em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas durante a execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá observar o prazo fixado pela Fiscalização do Contrato para responder à CONTRATANTE com as justificativas cabíveis e/ou as medidas saneadoras a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a resposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no *caput* desta Cláusula.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" do *caput* desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a. Emitir as respectivas Notas de Empenho.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes do presente ajuste.
- c. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a execução de serviços de manutenção, os quais poderão ser executados a qualquer hora do dia com a presença de um representante da CONTRATANTE.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento.
- g. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- h. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho, segundo o princípio da eficiência.
- i. Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- j. Atestar os documentos fiscais pertinentes, com as ressalvas e/ou glosas pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR/Edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, locais, prazos e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, respeitando as normas legais e cumprindo os prazos e orientações da CONTRATANTE.
- b. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- c. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que for necessário para a execução do objeto do presente Contrato.
- d. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança do local de realização dos serviços.
- e. Cumprir, rigorosamente, os prazos previstos neste instrumento, em sua proposta e no Termo de Referência;
- f. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- h. Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato
- i. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- j. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- k. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- l. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução de serviços, os quais deverão estar devidamente identificados por meio de crachá.
- m. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da instituição, quando for o caso.
- n. Orientar seus funcionários, prepostos ou subordinados a manter conduta condizente com o ambiente no qual prestarão os serviços, tratando com respeito e civilidade os servidores e visitantes que frequentam as dependências do PREVPAÇO.
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- p. Atender prontamente qualquer exigência do representante da CONTRATANTE inerente à execução do objeto deste Termo de Contrato.
- q. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e/ou equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados e prepostos.
- r. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização da mão de obra de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s. Arcar com todas as despesas, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, transporte, frete, impressões e materiais, seguros, indenizações, prestação de garantia, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, respeitar as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n.º 4.150, de 21 de novembro de 1962.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA **NÃO PODERÁ TRANFERIR OU SUBCONTRATAR** o objeto deste Termo de Contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, nos termos de artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Fiscal efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas na proposta, neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao Fiscal, diante do descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, provocar a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação e neste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor responsável pela Fiscalização deverá conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A Fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência do instrumento contratual, a Fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, documento que deverá ser assinado pelo preposto da empresa, tomando ciência da avaliação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da prestadora de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: A avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços será viabilizada por meio de relatório que estabelecerá o nível de atendimento dos serviços a partir da determinação da Nota Mensal de Avaliação (NMA), cujo resultado servirá de base para a obtenção das faixas de desconto que incidirão diretamente nos cálculos dos valores devidos à CONTRATADA nas faturas mensais.

PARÁGRAFO NONO: As irregularidades verificadas pelo Fiscal deverão ser imediatamente comunicadas ao preposto para que sejam sanadas no prazo determinado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o Fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para o cálculo da NMA, e do valor final da fatura a ser quitada, será considerada a seguinte fórmula:

$$NMA = 100 - \Sigma PP$$

Onde:

NMA = Nota de Avaliação Mensal.

ΣPP = Somatório dos Pontos Perdidos (Somatório das condições verificadas multiplicada pelo respectivo índice que lhe é atribuído).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No cálculo dos Pontos Perdidos (PP) serão atribuídos os valores de acordo com as faixas de Nível de Criticidade e índices correspondentes às irregularidades verificadas, conforme a tabela a seguir:

Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados				
Item	Irregularidade	Condição	Nível de Criticidade	Índice atribuído (PP)
1	Não prestar as informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua certificação.	Por registro	Leve	0,4
2	Não prestar as informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua certificação.	Por registro	Médio	0,6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

3	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos, no prazo estabelecido no termo de contrato.	Por registro	Grave	0,7
4	Não atender à solicitação de regularização de interrupção de quaisquer dos serviços a serem prestados, em até 8 (oito) horas, a partir do seu registro.	Por registro	Grave	0,8
5	Não atender à solicitação de regularização de interrupção de quaisquer dos serviços a serem prestados, em prazo superior a 8 (oito) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir do seu registro.	Por registro	Muito grave	1,2
6	Não atender à solicitação de regularização de interrupção de quaisquer dos serviços a serem prestados, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir do seu registro, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	Por registro	Gravíssimo	2,0

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço (NMA), conforme a fórmula "NMA = 100 - ΣPP" e a tabela apresentada abaixo:

Enquadramento da Nota Mensal de Avaliação		
Faixas de ajuste de pagamento	Pagamento devido (em relação ao valor mensal)	Fator de ajuste
NMA ≥ 97	100%	1,0
97 > NMA ≥ 94	99%	0,99
94 > NMA ≥ 90	98%	0,98
90 > NMA ≥ 86	96%	0,96
86 > NMA ≥ 82	95%	0,95
82 > NMA ≥ 78	94%	0,94
78 > NMA ≥ 74	92%	0,92
NMA < 74	90%	0,9
Valor devido mensal = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste)]		

NOTA - 1	As irregularidades constantes na tabela acima poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação, ou seja, no período de 1º a 30 (ou 31) de cada mês.
NOTA - 2	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova irregularidade e assim por diante até sua regularização.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

NOTA - 3	Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos na tabela.
-----------------	---

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Sempre que a NMA for maior ou igual a 90 e inferior a 94, aplicar-se-á cumulativamente a penalidade de ADVERTÊNCIA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se a CONTRATADA acumular 03 (três) penalidades de ADVERTÊNCIA consecutivas, aplicar-se-á, também, uma **multa de 10% sobre o valor total contratado**, independentemente da aplicação de qualquer outro tipo de sanção cabível.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No caso de uma quarta penalidade de ADVERTÊNCIA, deverá ocorrer um processo administrativo para avaliação de rescisão de contrato sempre assegurados os direitos de contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, conforme previsão expressa da legislação vigente de acordo com o artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: No caso do registro de ocorrências que não constam da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados, será aplicado o nível de criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços nela previstos, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

O objeto deste Termo de Contrato será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irrevogável pelo interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite para apresentação da proposta**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a **CONTRATADA poderá solicitar o reajuste** dos preços dos serviços objeto deste Contrato, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês reajustado;

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o prazo de 1 (um) ano da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a CONTRATADA não solicite a concessão de reajuste dos preços poderá ser configurada a preclusão lógica do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados pela CONTRATADA e aceitos pela Fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com a Avaliação de Desempenho da CONTRATADA ou com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Nota Fiscal/fatura, acompanhados da respectiva nota de empenho;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- g) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária a ser oportunamente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infração administrativa e/ou descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) **Advertência escrita** para os casos que decorram de **condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas.

a1) Caso a gravidade ou a reiteração da ocorrência não recomende a aplicação da hipótese prevista na alínea "a", a conduta da CONTRATADA poderá ser considerada como inexecução parcial ou total deste Contrato, mediante justificativa fundamentada da CONTRATANTE.

b) Multa de:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal, **em caso de atraso injustificado na execução do objeto desta contratação**, desde que decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias**.

b1.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b2.1) 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas, por período superior a 15 (quinze) dias**, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) 2% (dois por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, **dolosamente, dificultar os trabalhos de fiscalização ou prestar informações incorretas ou inexatas**, bem como **omitir informações** necessárias ao acompanhamento da regularidade da execução contratual.

b4) 4% (quatro por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor mensal do Contrato, quando a CONTRATADA **não sanear as falhas na execução contratual apontadas pela fiscalização** no prazo por ela estipulado de acordo com a complexidade da medida.

b5) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

b6) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o PREVPAÇO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Paço do



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Lumiar pelo prazo de **até 05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Município**, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO OITAVO: A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: As multas deverão ser recolhidas **no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no PREVPAÇO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente no PREVPAÇO, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Paço do Lumiar/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREVPAÇO/MA

Folha: 101
Proc. N° 54121
Rub. CA

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

Paço do Lumiar/MA, de de 2022.

Superintendente/PREVPAÇO
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



Fis. 104
Proc. 054/2021
Rub. 48.
Mat.

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº CMXVI de 4 de Março de 2022

Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, publique-se para ciência dos interessados observadas as normas legais. Paço do Lumiar (MA), 24 de fevereiro de 2022. **Danilo Soares Serra Gaioso**, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - TERMO - Termo de Ratificação: Nº 054/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer Jurídico n.º 004/2022 - ASSEJUR/PREVPAÇO e **AUTORIZO** a presente **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, no valor total de R\$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais), em favor da empresa ADTR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.2101 – Inst. De Prev. Mun. De Paço do Lumiar; Função: 09 – Previdência Social; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0140 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social; Projeto Atividade: 2157 – Manutenção das Atividades do Prevpaço; Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunic PJ; Fonte de Recurso: 180200000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, publique-se para ciência dos interessados observadas as normas legais. Paço do Lumiar (MA), 24 de fevereiro de 2022. **Danilo Soares Serra Gaioso**, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - TERMO - Termo de Ratificação: Nº 056/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer Jurídico n.º 006/2022 - ASSEJUR/PREVPAÇO e **AUTORIZO** a presente **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), em favor da empresa Atuarial Consultoria (I. F Consultoria Atuarial – CNPJ Nº 10.541.510/0001-20), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n. 9.717/98, da Portaria MPS n. 464, de 19 de novembro de 2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.2101 – Inst. De Prev. Mun. De Paço do Lumiar; Função: 09 – Previdência Social; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0140 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social; Projeto Atividade: 2157 – Manutenção das Atividades do Prevpaço; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 180200000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, publique-se para ciência dos interessados observadas as normas legais. Paço do Lumiar (MA), 24 de fevereiro de 2022. **Danilo Soares Serra Gaioso**, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

DESPACHO

Paço do Lumiar (MA), 12 de janeiro de 2022.

Unidade Solicitante: Departamento Administrativo - DA/PREVPAÇO.

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

Ao Departamento Administrativo – DA/PREVPAÇO,

A fim de dar prosseguimento ao feito, o Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC informa que a referida despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.2101 – Inst. De Prev. Mun. De Paço do Lumiar

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0140 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Projeto Atividade: 2157 – Manutenção das Atividades do Prevpaço

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunic PJ

Fonte de Recurso: 180200000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Valor: R\$ 17.004,00

Atenciosamente,


MARCELO BARROS CUNHA

Assistente Técnico respondendo pelo do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n.º 01 de 03 de janeiro de 2022



AVANÇANDO COMO NUNCA

**NOTA DE EMPENHO 25020001**

Maranhão

Governo Municipal de Paço do Lumiar

Inst. de Prev. Mun. de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Exercício de 2022

Data: 25/02/2022

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço.. PC Alfredo Teixeira, nº 01., Cohab Anil II-São Luís-MA 65050-090
C.N.P.J... 17.422.433/0001-38 Fone (86) 93221-5300
C.G.F..... 125798512
Banco..... 001 Agência: 4249-8 C/C.: 57.267-5

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária... 21 01. Inst. de Prev. Mun. de Paço do Lumiar
Func. programática 09 122 0140 2.157 Manutenção das Atividades do PREVPAÇO

Categoria econômica.... 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
Fonte de recurso..... 1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta

Modalidade. Dispensa de Licita

Número do processo.....

Exercício..

Código contrato..... 20220002

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
30.000,00	14.170,00	15.830,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, conforme processo administrativo N° 054/2021 e contrato N° 02/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	10,000	MÊS	033694 SISTEMA/SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	1.417,00	14.170,00

Paço do Lumiar, 25 de Fevereiro de 2022.

Autorizo

MARCELO BARROS CUNHA

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Superintendente

Danilo Soares Serra Gaioso
Superintendente PREVPAÇO
Matrícula nº 324-1



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CONTRATO N.º 02/2022-PREVPAÇO.
PROCESSO N.º 054/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO DO
LUMIAR, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAÇO
DO LUMIAR – PREVPAÇO E A EMPRESA
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**, ente de direito público interno, por intermédio da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO**, autarquia integrante da Administração Indireta do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 04.946.294/0001-08, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Avenida 14, Quadra 02, Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar – MA - CEP: 65137-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular **DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador(a) do RG n.º 90552298-2, inscrito(a) no CPF sob o n.º 010.163.843-43, e a empresa **ADTR .SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.433/0001-38, com sede na PC Alfredo Teixeira, 1, Cohab Anil II, São Luís - MA, CEP 65.050-090, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **MASSAU ALVES DE MACEDO**, portador(a) do RG n.º 1114809990 SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 449.343.514-34, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 054/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência n.º

PAÇO DO LUMIAR, 14 de maio de 2022. O Município de Paço do Lumiar, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

022/2021-PREVPAÇO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto desta contratação deverá ser executado de acordo com as especificações, locais e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

IT E M	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTDADE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL/ GLOBAL
0/ 1	Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência n.º 22/2021-PREVPAÇO	12 Meses	01	R\$ 1.417,00	R\$ 17.004,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 17.004,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos administrativos, insumos, fornecimentos, frete, seguro, garantias, acidentes e indenizações e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2022, conforme classificação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.2101; FUNÇÃO: 09; SUBFUNÇÃO: 122;
PROGRAMA: 0150; PROJETO: 2132; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00;
FONTE: 02030000010.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços contratados observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na proposta vencedora e no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento, instalação e manutenção do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, **no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após o protocolo de recebimento da Ordem de Serviço.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá fornecer Plano de Instalação **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do protocolo de recebimento da Ordem de Serviços, o qual deverá conter, pelo menos:

- Cronograma Geral, o qual deverá descrever todas as atividades com indicação de datas de início e término; e
- Lista de recursos identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

b) **Definitivamente: em até 5 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas durante a execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá observar o prazo fixado pela Fiscalização do Contrato para responder à CONTRATANTE com as justificativas cabíveis e/ou as medidas saneadoras a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a resposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" do *caput* desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a. Emitir as respectivas Notas de Empenho.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes do presente ajuste.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- c. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a execução de serviços de manutenção, os quais poderão ser executados a qualquer hora do dia com a presença de um representante da CONTRATANTE.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento.
- g. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- h. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho, segundo o princípio da eficiência.
- i. Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- j. Atestar os documentos fiscais pertinentes, com as ressalvas e/ou glosas pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR/Edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PAÇO DO LUMIAR, 14 de Fevereiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- a. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, locais, prazos e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, respeitando as normas legais e cumprindo os prazos e orientações da CONTRATANTE.
- b. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- c. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que for necessário para a execução do objeto do presente Contrato.
- d. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança do local de realização dos serviços.
- e. Cumprir, rigorosamente, os prazos previstos neste instrumento, em sua proposta e no Termo de Referência;
- f. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- h. Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato
- i. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- j. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- k. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- l. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução de serviços, os quais deverão estar devidamente identificados por meio de crachá.
- m. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da instituição, quando for o caso.
- n. Orientar seus funcionários, prepostos ou subordinados a manter conduta condizente com o ambiente no qual prestarão os serviços, tratando com respeito e civilidade os servidores e visitantes que frequentam as dependências do PREVPAÇO.
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- p. Atender prontamente qualquer exigência do representante da CONTRATANTE inerente à execução do objeto deste Termo de Contrato.
- q. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e/ou equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados e prepostos.
- r. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização da mão de obra de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s. Arcar com todas as despesas, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, transporte, frete, impressões e materiais, seguros, indenizações, prestação de garantia, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, respeitar as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n.º 4.150, de 21 de novembro de 1962.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA **NÃO PODERÁ TRANSFERIR OU SUBCONTRATAR** o objeto deste Termo de Contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, nos termos de artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Fiscal efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas na proposta, neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao Fiscal, diante do descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, provocar a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação e neste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor responsável pela Fiscalização deverá conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A Fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência do instrumento contratual, a Fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, documento que deverá ser assinado pelo preposto da empresa, tomando ciência da avaliação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços prestados.

PAÇO DO LUMIAR, 14 de Janeiro de 2021. - PAÇO DO LUMIAR - MA - CEP 65120-000
Nº 541/2021
O PREPOSTO DA EMPRESA: _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da prestadora de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: A avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços será viabilizada por meio de relatório que estabelecerá o nível de atendimento dos serviços a partir da determinação da Nota Mensal de Avaliação (NMA), cujo resultado servirá de base para a obtenção das faixas de desconto que incidirão diretamente nos cálculos dos valores devidos à CONTRATADA nas faturas mensais.

PARÁGRAFO NONO: As irregularidades verificadas pelo Fiscal deverão ser imediatamente comunicadas ao preposto para que sejam sanadas no prazo determinado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o Fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para o cálculo da NMA, e do valor final da fatura a ser quitada, será considerada a seguinte fórmula:

$$NMA = 100 - \Sigma PP$$

Onde:

NMA = Nota de Avaliação Mensal.

ΣPP = Somatório dos Pontos Perdidos (Somatório das condições verificadas



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

multiplicada pelo respectivo índice que lhe é atribuído).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No cálculo dos Pontos Perdidos (PP) serão atribuídos os valores de acordo com as faixas de Nível de Criticidade e índices correspondentes às irregularidades verificadas, conforme a tabela a seguir:

Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados				
Item	Irregularidade	Condição	Nível de Criticidade	Índice atribuído (PP)
1	Não prestar as informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua cientificação.	Por registro	Leve	0,4
2	Não prestar as informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua cientificação.	Por registro	Médio	0,6
3	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos, no prazo estabelecido no termo de contrato.	Por registro	Grave	0,7
4	Não atender à solicitação de regularização de interrupção de quaisquer dos serviços a serem prestados, em até 8 (oito) horas, a partir do seu registro.	Por registro	Grave	0,8
5	Não atender à solicitação de regularização de interrupção de quaisquer dos serviços a serem prestados, em prazo superior a 8 (oito) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir do seu registro.	Por registro	Muito grave	1,2
6	Não atender à solicitação de regularização de interrupção de quaisquer dos serviços a serem prestados, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir do seu	Por registro	Gravíssimo	2,0



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

registro, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.			
---	--	--	--

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço (NMA), conforme a fórmula "NMA = 100 - ΣPP" e a tabela apresentada abaixo:

Enquadramento da Nota Mensal de Avaliação		
Faixas de ajuste de pagamento	Pagamento devido (em relação ao valor mensal)	Fator de ajuste
NMA ≥ 97	100%	1,0
97 > NMA ≥ 94	99%	0,99
94 > NMA ≥ 90	98%	0,98
90 > NMA ≥ 86	96%	0,96
86 > NMA ≥ 82	95%	0,95
82 > NMA ≥ 78	94%	0,94
78 > NMA ≥ 74	92%	0,92
NMA < 74	90%	0,9
Valor devido mensal = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste)]		

NOTA - 1	As irregularidades constantes na tabela acima poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação, ou seja, no período de 1º a 30 (ou 31) de cada mês.
NOTA - 2	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova irregularidade e assim por diante até sua regularização.
NOTA - 3	Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos na tabela.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Sempre que a NMA for maior ou igual a 90 e inferior a 94, aplicar-se-á cumulativamente a penalidade de ADVERTÊNCIA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se a CONTRATADA acumular 03 (três) penalidades de ADVERTÊNCIA consecutivas, aplicar-se-á, também, uma multa de 10% sobre o valor total contratado, independentemente da aplicação de qualquer outro tipo de sanção cabível.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No caso de uma quarta penalidade de ADVERTÊNCIA, deverá ocorrer um processo administrativo para avaliação de rescisão de contrato sempre assegurados os direitos de contraditório e ampla defesa



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

da CONTRATADA, conforme previsão expressa da legislação vigente de acordo com o artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: No caso do registro de ocorrências que não constam da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados, será aplicado o nível de criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços nela previstos, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

O objeto deste Termo de Contrato será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irreajustável pelo interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite para apresentação da proposta.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a **CONTRATADA poderá solicitar o reajuste** dos preços dos serviços objeto deste Contrato, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês reajustado;

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços.

b) **Para os reajustes subsequentes:**

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o prazo de **1 (um) ano** da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: **Caso a CONTRATADA não solicite a concessão de reajuste dos preços poderá ser configurada a preclusão lógica do direito.**



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados pela CONTRATADA e aceitos pela Fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com a Avaliação de Desempenho da CONTRATADA ou com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Nota Fiscal/fatura, acompanhados da respectiva nota de empenho;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

da CONTRATANTE.

b) Multa de:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal, **em caso de atraso injustificado na execução do objeto desta contratação**, desde que decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias**.

b1.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b2.1) 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas**, por período superior a 15 (quinze) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) 2% (dois por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, **dolosamente, dificultar os trabalhos de fiscalização ou prestar informações incorretas ou inexatas**, bem como **omitir informações** necessárias ao acompanhamento da regularidade da execução contratual.

b4) 4% (quatro por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor mensal do Contrato, quando a CONTRATADA **não sanear as falhas na execução contratual apontadas pela fiscalização** no prazo por ela estipulado de acordo com a complexidade da medida.

b5) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

b6) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com o

PREVPACO/MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.663/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no PREVPAÇO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente no PREVPAÇO, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

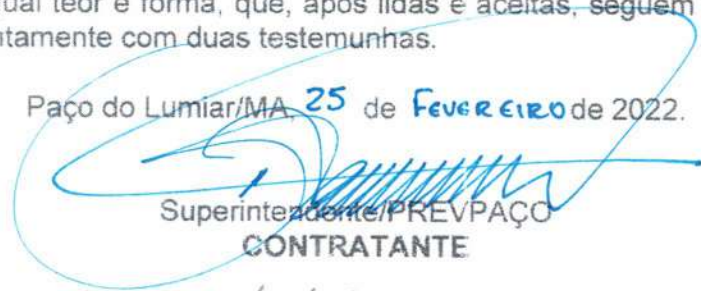
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Paço do Lumiar/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

Paço do Lumiar/MA, 25 de Fevereiro de 2022.


Superintendente/PREVPAÇO
CONTRATANTE


Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Almeida Silvestre F. Negrão
CPF: 009.074.073 - 40

2. Lian Bernardo de Oliveira Costa
CPF: 605.869.103-60



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2022-PREVPAÇO. PROCESSO N.º 054/2021. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.946.294/0001-08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP 65137-000 e a ADTR .SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.433/0001-38, com sede na PC Alfredo Teixeira, 1, Cohab Anil II, São Luís - MA, CEP 65.050-090. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** O Contratante pagará a Contratada a quantia correspondente ao valor descrito na cláusula segunda do instrumento contratual, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.40.00; Fonte de Recurso: 180200000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato n.º 002/2022 – PREVPAÇO é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador do RG n.º 0000905522982 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 010.163.843-43 - CONTRANTE, e o Sr. **MASSAU ALVES DE MACEDO**, portador(a) do RG n.º 1114809990 SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 449.343.514-34 - CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



Fis. 155
Proc. 5412021
Pub. C.A.S.
Mat.

EXECUTIVO

Ano VI - Edição N° CMXVI de 4 de Março de 2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EXTRATO - Extrato de contrato: N.º 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 004/2022-PREVPAÇO. PROCESSO N.º 056/2021.
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.946.294/0001-08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP 65137-000 e a empresa ATUARIAL CONSULTORIA (I.F CONSULTORIA ATUARIAL) inscrita no CNPJ sob o n.º 10.541.510/0001-20, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito, GARAGEGAR 06/ sala 401, Duque de Caxias, Cuiabá -MT, CEP 78.098-971. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n. 9.717/98, da Portaria MPS n. 464, de 19 de novembro de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** O Contratante pagará a Contratada a quantia correspondente ao valor descrito na cláusula segunda do instrumento contratual, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 180200000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato n.º 004/2022 – PREVPAÇO é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador do RG n.º 0000905522982 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 010.163.843 -43 - CONTRANTE, e o Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, portador(a) do RG n.º 11886852, inscrito(a) no CPF sob o n.º 013.475.576 -60 - CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EXTRATO - Extrato de contrato: N.º 002/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2022-PREVPAÇO. PROCESSO N.º 054/2021.
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.946.294/0001-08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP 65137-000 e a empresa ADTR .SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.433/0001-38, com sede na PC Alfredo Teixeira, 1, Cohab Anil II, São Luís - MA, CEP 65.050-090. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema/software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, manutenção e atualização do sistema, com apoio técnico e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** O Contratante pagará a Contratada a quantia correspondente ao valor descrito na cláusula segunda do instrumento contratual, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.40.00; Fonte de Recurso: 180200000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato n.º 002/2022 – PREVPAÇO é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador do RG n.º 0000905522982 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 010.163.843 -43 - CONTRANTE, e o Sr. **MASSAU ALVES DE MACEDO**, portador(a) do RG n.º 1114809990 SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 449.343.514-34 - CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EXTRATO -

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro
CPF: ***.658.323-** em 04/03/2022 19:18:59 - IP com n°: 172.16.13.148
www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=1103

